

## TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GESTÃO E CONCILIAÇÃO DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

**RICEVI GESTÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.364.560/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, andar 7 Parte, CEP 05407-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**RICEVI**" ou "**Contratada**") e do outro lado, **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** ("**Cliente**") conforme ficha de cadastro realizado por meio online, que, ao concluir este cadastro declara ter lido e aceitado todos os termos do presente Contrato, assim como a Política de Privacidade.

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados em letra maiúscula no presente Contrato serão interpretados conforme abaixo:

1.1.1. Site da RICEVI ou Site ou Sistema é a plataforma online disponibilizada pela RICEVI ao Cliente, para a prestação de seus serviços, no endereço: [ricevi.com.br](http://ricevi.com.br).

1.1.2. Beneficiário trata-se de quem figura, perante o Banco, como recebedor do valor, sendo, para fins deste Contrato, a RICEVI.

1.1.3. Pagador trata-se da Pessoa Física ou Jurídica contra quem é emitido o boleto.

1.1.4. Tarifa refere-se ao valor devido pelo Cliente em contrapartida à prestação de serviços pela RICEVI, os quais serão descontados no momento em que a RICEVI repassar ao Cliente os valores recebidos dos Pagadores, de acordo com a Cláusula 6 deste Contrato, sendo: (i) tarifa por cada boleto emitido e efetivamente liquidado pelo Pagador; (ii) tarifa de transferência de valores para Conta Corrente cadastrada e validada pelo Cliente. A RICEVI poderá cobrar novas tarifas além das referidas nos itens (i) e (ii), devendo, em qualquer caso, comunicá-las devidamente com antecedência e disponibilizá-las no site, na área do Cliente, em "Dados do Beneficiário -> Dados Bancários ->Resumo das Tarifas".

1.1.5. Informações Confidenciais engloba (i) todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios das Partes; (ii) relatórios, invenções, projetos, segredos industriais, fórmulas secretas, novos produtos, descobertas de know-how, métodos e processos, patenteados ou não pelas Partes ou por quaisquer de seus clientes presentes e passados; (iii) fornecedores; (iv) clientes e lista de clientes; (v) todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, planos societários, finanças, novas oportunidades de negócio, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, técnicas de propaganda e marketing, informações pessoais ou de pessoal não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas competidoras das Partes, de seus sócios e/ou clientes; (vi) qualquer informação, material ou documentos, que as Partes, ou sociedades sob controle comum, seus respectivos acionistas, bem como seus clientes presentes e passados identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação às quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental ou eletrônica. Não incluindo informações que eram ou se tornaram disponíveis ao público que não como resultado de uma divulgação pelas Partes em violação à obrigação prevista acima.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é o Licenciamento do Sistema RICEVI e a prestação de serviços, atuando a RICEVI como intermediária, perante os Bancos, na liquidação de boletos emitidos pelo Cliente através do Site da RICEVI, gestão e conciliação de pagamentos, bem como repasse dos valores recebidos ao Cliente.

2.2. Os boletos emitidos pela RICEVI serão sempre registrados, o que permite melhor controle e rastreabilidade das informações, conferindo mais segurança ao Cliente.

2.3. Mediante aceite dos presentes Termos e Condições de Uso, o Cliente autoriza a RICEVI a receber valores financeiros em seu nome, através dos convênios da RICEVI firmados com Bancos, pela comercialização de bens e serviços prestados pelo Cliente, nas formas e condições estabelecidas neste Contrato, sem caracterizar a RICEVI como uma instituição financeira ou administradora de cartão de crédito.

2.4. O Cliente declara ter ciência que a RICEVI não é uma instituição bancária, não se submetendo às regras do Banco Central – BACEN ou da Comissão de

Valores Mobiliários - CVM, ou qualquer outra regulação ou legislação aplicável aos Bancos.

2.4.1. Em que pese a condição mencionada na Cláusula 2.4, acima, a RICEVI adota como “melhores práticas” os preceitos estabelecidos pela Lei 9.613/98; Instrução CVM 301/99; e Resoluções 2025/93 e 4480/16 do BACEN, com relação ao cadastro de dados, procedimentos e controles internos, visando ao maior controle e transparência das transações realizadas em sua Plataforma e a proteção dos dados do Cliente e do Pagador.

2.5. O portfólio de serviços oferecidos pela RICEVI pode ser encontrado em sua página na internet, no endereço: [ricevi.com.br](http://ricevi.com.br). A contratação dos serviços também é feita através do Site.

### **3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Para utilizar os serviços da RICEVI, o Cliente deverá seguir as seguintes etapas, no Site da RICEVI:

- i. Preencher a Ficha Cadastral;
- ii. Enviar os documentos solicitados pela RICEVI;
- iii. Seguir as demais etapas, conforme orientações da RICEVI;
- iv. Aceitar os Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade.

3.2. Aprovado o cadastro do Cliente, a RICEVI disponibilizará *login* e senha Máster para acesso ao Sistema, que será obrigatoriamente da Pessoa Física cadastrada ou representante legal da Pessoa Jurídica, com poderes expressos para contratar e emitir cobranças em nome da sociedade.

3.3. O usuário Máster poderá cadastrar outros usuários para acesso ao Sistema.

3.3.1. A indicação de cada novo usuário, o qual necessariamente deverá se cadastrar através do link único encaminhado no momento de cada indicação, dará direito a determinado conjunto de funções eleitas pelo usuário Máster, que se responsabiliza pelo bom uso do acesso aos novos usuários, reconhecendo como suas todas as ordens feitas no Sistema.

3.3.2. O CLIENTE poderá, ainda, atribuir *login* e senha para os Pagadores, para que eles consultem os boletos que tiverem sido emitidos em seu nome, no site da RICEVI.

3.4. Para emissão do boleto, o Cliente incluirá as informações dos Pagadores no Site, para envio de cobranças, sendo o único e exclusivo responsável pela veracidade de todas as informações, bem como por manter toda a documentação que dê suporte para a cobrança.

3.5. A cada cobrança, o Sistema enviará um e-mail automático para o Pagador, de acordo com as informações inseridas pelo Cliente, com o boleto a ser pago e o extrato de cobrança anexo.

3.5.1. Constará no e-mail acima referido a informação de que a RICEVI é uma intermediária do Cliente para recebimento de valores a ele devidos e que figurará como BENEFICIÁRIA no boleto a ser pago, bem como as demais informações que tiverem sido inseridas pelo Cliente no campo de “Observações”.

3.6. Os valores recebidos pela Contratada serão repassados ao Cliente, retendo-se as tarifas e quaisquer outros valores devidos pelo Cliente à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula 6 – Tarifas e Prazos.

3.7. É vedado o pagamento de transações por parte do Cliente a ele mesmo, mesmo que realizado por meios que envolvam terceiros. O objetivo exclusivo dos serviços RICEVI é permitir a consolidação de pagamentos envolvendo pessoas e ou empresas diferentes, tornando legítima a intermediação de uma transação.

3.8. A RICEVI se reserva o direito de validar transações do Cliente junto a seus Pagadores, com expressa ressalva de que a(s) transação(ões) não será(ão) efetivada(s) até que a RICEVI tenha a comprovação de sua legitimidade.

3.8.1. Se a legitimidade da transação não for transparente e a RICEVI não tiver segurança suficiente para efetivar ou desfazer a transação, mas os valores já tiverem sido compensados, os mesmos serão bloqueados pela RICEVI e depositados em juízo, à disposição do Cliente.

3.9. O Cliente desobriga a RICEVI de qualquer dano, prejuízo, multa, juros desencadeados pelo atraso em pagamentos e/ou repasses, decorrentes do disposto na cláusula 3.5, acima, ou decorrente de erro na inserção das informações de cobrança pelo Cliente.

3.10. Em nenhuma hipótese haverá a divulgação dos dados cadastrais do Cliente ou outros dados inseridos no Sistema, sem expressa anuência do Cliente, não configurando quebra do dever de confidencialidade disposto na cláusula 9, abaixo.

3.11. A RICEVI não interferirá na relação entre o Cliente e o Pagador, em qualquer circunstância. Igualmente, a RICEVI não entrará em contato com o Pagador com o objetivo de cobrá-lo em caso de atraso ou inadimplemento do boleto.

#### **4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

4.1. São direitos do Cliente:

- (i) Receber todo auxílio e suporte que se fizerem necessários para a efetivação dos serviços;
- (ii) Correção de eventuais falhas na prestação de serviços ou no Sistema;
- (iii) Recebimento de informações claras e precisas dos pagamentos realizados e boletos emitidos, com a gestão de recebimentos e fluxo de caixa;
- (iv) Emitir os relatórios disponibilizados no Sistema;
- (v) Cancelar boletos desde que não tenha havido a compensação do pagamento, devendo, neste caso, arcar com os custos incorridos pela RICEVI para a emissão e cancelamento do boleto.

4.2. O Cliente é responsável, assumindo todos os Ônus:

- (i) Por manter seu cadastro devidamente atualizado, declarando a veracidade das informações constantes na ficha de cadastro;
- (ii) Por manter toda a documentação que dê suporte as cobranças realizadas pela RICEVI através do Sistema, devendo enviar todos os documentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação pela RICEVI;
- (iii) Por todos os bens e serviços por ele comercializados, bem como materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, sendo que o Cliente declara que possui capacidade legal para o(s) segmento(s) em que atua, assumindo aqui o compromisso com a idoneidade moral e o respeito irrevogável à legislação vigente.
- (iv) Pela veracidade e correção das informações referentes aos Pagadores, inseridas no Sistema para a emissão dos boletos, estando ciente de que é inteiramente responsável por tais informações;

(v) Pelo cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

(vi) Guardar sua senha e não fornecê-la em qualquer hipótese a terceiros, sendo o único responsável por qualquer dano que venha a sofrer ou causar advindo da perda ou uso indevido da mesma;

(vii) Efetuar a comunicação imediata à Contratada de qualquer suspeita de uso indevido de senhas;

(viii) Providenciar prontamente o cancelamento e bloqueio de *logins* e senhas de funcionários desligados;

(ix) Pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar aos seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência das obrigações assumidas neste Contrato.

4.3. O Cliente está ciente de que é único e exclusivo responsável por qualquer demanda judicial ou extrajudicial que a RICEVI venha a sofrer em decorrência de informações errôneas inseridas no Sistema, que venham a causar danos a terceiros, assim como por cobranças indevidas, ou qualquer outro dano causado a terceiros na utilização dos serviços da RICEVI, assumindo todos os custos, multas, penalidades, despesas, prejuízos ou responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia (inclusive juros, multa e correção monetária), a que der causa.

4.3.1. Caso a RICEVI seja condenada por decisão Administrativa ou Judicial em decorrência do disposto na cláusula 4.3, acima, fica reservado à RICEVI o direito de bloqueio da quantia da condenação na conta do Cliente, independente de notificação prévia.

4.4. O Cliente declara ter ciência de que é responsável por toda e qualquer transação realizada por meio de seu *login* e senha, até o momento da comunicação de bloqueio/cancelamento dos mesmos.

4.5. O Cliente confirma que não utilizará o Sistema da RICEVI como meio de recebimento pelas atividades relacionadas à:

- a. Compra e venda de moeda eletrônica;
- b. Dropshipping;
- c. Crowdfunding;
- d. Pirâmides Financeiras, Ponzi ou Marketing Multinível;
- e. Listas com informações pessoais;
- f. Drogas não legalizadas;
- g. Prostituição e/ou Pedofilia;
- h. Armas de fogo e seus acessórios;
- i. Animais silvestres;
- j. Campanhas políticas;
- k. Coletas de doações para organizações sem fins lucrativos ou de caridade;
- l. Comercialização de mercadorias falsificadas ou roubadas;
- m. Créditos pré-pagos para telefonia;
- n. Intermediação de compra no exterior;
- o. Produtos ou serviços ilegais ou que façam apologia à violência;
- p. Financiamento ao terrorismo;
- q. Produtos financeiros (ações, títulos, financiamentos, empréstimos, seguros, cartões) ou agiotagem;
- r. Produtos ou serviços não homologados pelos órgãos governamentais;
- s. Produtos ou serviços com características diferentes das anunciadas;
- t. Apostas (esportivas, loterias, jogo do bicho, jogos de azar na internet, cassino);
- u. Infrações as leis de direitos autorais, marcas registradas ou comerciais;
- v. Operações que estejam impedidas de realizar por questões jurídicas.

## **5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES RICEVI**

### **5.1. São direitos da Contratada:**

- (i) Solicitar documentos que comprovem as atividades desenvolvidas pelo Cliente, com o objetivo de eliminar qualquer dúvida sobre as práticas não permitidas, incluindo as elencadas na cláusula 4.5, acima.
- (ii) Gravar todas as ligações telefônicas realizadas entre a mesma e o Cliente.
- (iii) Arquivar todas as interações, seja por meio escrito ou falado.
- (iv) Analisar e validar, de acordo com procedimento pré-estabelecido e boas práticas de análise de risco, as informações submetidas pelo Cliente no momento da abertura da conta e decidir, a seu critério, pela aprovação ou não do cadastro do Cliente.

## 5.2. A Contratada deverá:

- (i) Manter o Sistema seguro dos riscos razoáveis, servindo-se de ferramentas de segurança, tais como firewalls, certificações de criptografia, *backup* de segurança, antivírus e demais boas práticas de mercado.
- (ii) Garantir que todas as informações sobre o Cliente e as operações realizadas sejam armazenadas em seus servidores, ou de terceiros devidamente certificados, garantindo de forma razoável a segurança das informações.
- (iii) Atender às solicitações e reclamações e esclarecer as dúvidas do Cliente, oferecendo suporte remoto, por telefone, e-mail ou número de protocolo de solicitação do Cliente RICEVI e correção das falhas por ele apontadas.
- (iv) Prestar os serviços conforme as condições contidas neste contrato.
- (v) Disponibilizar os valores efetivamente compensados no prazo estabelecido, exceto em caso de problemas decorrentes de atividades que não tenha controle, tais como, mas não se limitando, a greves bancárias, caso fortuito ou força maior, ou nas hipóteses previstas na Cláusula 10. O prazo pode ser consultado dentro do Site da RICEVI, na área do Cliente, em “Dados do Beneficiário -> Dados Bancários”

## 6. TARIFAS E PRAZOS PARA REPASSE DE VALORES

6.1. As tarifas da RICEVI serão devidas quando: (i) uma cobrança efetivamente for liquidada pelo Pagador; e (ii) a RICEVI repassar os valores recebidos para a conta corrente cadastrada pelo Cliente.

6.1.1. A RICEVI poderá cobrar novas tarifas para novos serviços que o Cliente adquirir, sendo que a RICEVI comunicará tal fato com antecedência e o valor destas tarifas será informado no momento da contratação destes novos serviços.

6.1.2. As Tarifas a serem cobradas poderão ser consultadas no sistema da RICEVI no momento do cadastro inicial da RICEVI e, depois de cadastrado e em uso, a qualquer tempo, na área do Cliente, em “Dados do Beneficiário -> Dados Bancários -> Resumo das Tarifas”, assim como nos relatórios demonstrativos dos valores tarifados.

6.1.3. O Cliente tem conhecimento e concorda que as Tarifas são diretamente influenciadas por tarifas bancárias. Por essa razão, as Tarifas poderão sofrer alterações, tanto aumentos como reduções a qualquer tempo e a RICEVI comunicará com antecedência o valor destas tarifas, que serão válidas a partir de sua publicação no Sistema RICEVI.

6.1.4. O Cliente declara estar ciente e de acordo com as alterações das Tarifas, conforme cláusula 6.1.3. acima, bem como ciente e de acordo que serão aplicadas as Tarifas vigentes e divulgadas no sistema RICEVI.

6.2. O Cliente autoriza, por este ato, expressamente a RICEVI a reter os valores das Tarifas informadas para a realização de transação por meio do seu Sistema repassando-se, após, o saldo remanescente ao Cliente.

6.2.1. Os valores recebidos pela RICEVI em nome do Cliente poderão ser repassados ao Cliente de forma avulsa, em data fixa ou mediante o atingimento de determinado valor. Independente da forma escolhida pelo Cliente, os prazos para pagamento constantes na área do Cliente em “Dados do Beneficiário -> Dados Bancários”, se iniciarão no primeiro dia útil após a efetiva compensação dos pagamentos.

## **7. PRAZO E RESCISÃO**

7.1. O presente Contrato é firmado por prazo indeterminado.

7.1.1. Havendo inatividade do cliente por prazo superior à 180 (cento e oitenta dias), o cadastro poderá ser inativado e bloqueado, sendo necessária a realização de revalidação do cadastro e reenvio de documentos.

7.2. A RICEVI não possui política de fidelidade ou multa contratual e o cancelamento deste Contrato poderá ser efetuado em qualquer tempo pelo Cliente, desde que não possua transações financeiras pendentes.

7.2.1. Os dados cadastrados no sistema RICEVI, em atendimento à Circular 2852, do Banco Central do Brasil, serão armazenados durante o período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento da conta.

7.3. Em caso de suspeita ou comprovação do desenvolvimento de atividades que infrinjam este contrato, principalmente o disposto na cláusula 4.5, acima, a RICEVI bloqueará a conta do Cliente e rescindiré o contrato de pleno direito.

7.4. A RICEVI monitora constantemente Clientes e transações e pode, a qualquer tempo, manifestar não ter interesse na prestação do serviço, por entender que o Cliente ou transações não atendem ao perfil de seus negócios. Nesta hipótese, o Cliente será impedido de efetuar novas cobranças, sendo que os demais serviços serão processados normalmente, incluindo transferências e compensação das cobranças já emitidas.

7.5. O Contrato pode ainda ser rescindido de pleno direito em casos de:

a. inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato ou de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das Partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

b. falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes ou qualquer alteração contratual que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste Contrato;

c. a prática por qualquer das Partes de atos que importem em descrédito comercial da outra Parte; e

d. nas demais hipóteses previstas neste Contrato.

7.6. Em caso de rescisão deste Contrato, a RICEVI cancelará a cobrança dos boletos que já estiverem cadastrados pelos Clientes no Site, a menos que já tenham sido enviados ao Banco. O Cliente será informado a respeito dos procedimentos adotados com relação a boletos já cadastrados.

7.6.1. A rescisão apenas passará a operar de pleno direito a partir do momento em que não houver qualquer boleto emitido pendente de pagamento.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O Cliente reconhece e aceita que o Sistema da RICEVI, assim como todas as marcas, logos e insígnias constituem e/ou incorporam propriedade intelectual de titularidade única e exclusiva da RICEVI, protegida pela Legislação PI, recebendo por este Contrato tão somente a licença para uso do Sistema.

8.2. Este Contrato não constitui venda do Sistema da RICEVI ou de qualquer Programa de Computador, parte, módulo, ferramenta ou cópia do mesmo, sendo certo que o Cliente não adquirirá qualquer titularidade ou direito de propriedade sobre o Sistema.

8.3. O Cliente reconhece e aceita expressamente as disposições acima, assim como que o Sistema da RICEVI, juntamente com qualquer tradução, correção, atualização ou nova versão ou obra derivada do mesmo é protegido pela Legislação de Direitos Autorais.

8.4. O Cliente não poderá fazer, ou permitir que seja feita, qualquer cópia, engenharia ou compilação reversa, desmontagem, descompilação ou qualquer outra forma de decodificação ou alteração do Sistema ou de qualquer dos componentes, equipamentos ou dos serviços.

8.5. O Cliente declara e reconhece que infração aos Direitos Patrimoniais da Licenciante poderá implicar nas sanções previstas na Legislação PI, incluindo nos artigos 12 e seguintes da Lei 8.609/98 e artigos 102 e seguintes da Lei 8.610/98.

## **9. CONFIDENCIALIDADE**

9.1. As Partes, neste ato, expressamente se comprometem e se obrigam a tratar, e fazer com que seus empregados ou prepostos tratem como sigilosa e confidencial e a não divulgar, e fazer com que qualquer empregado ou preposto seu não divulgue, a qualquer terceiro, toda e qualquer informação relativa às atividades desenvolvidas pela outra Parte, incluindo, sem limitação, todas as Informações Confidenciais que tiverem ciência em razão deste Contrato.

9.2. Fica entendido e acordado que danos monetários não se constituirão em um recurso suficiente contra qualquer violação do disposto acima e que as Partes terão direito à execução específica, nos termos da legislação aplicável, como recurso referente a qualquer dessas violações. Esse recurso não será considerado o remédio exclusivo com relação à violação da obrigação de confidencialidade aqui prevista, mas será adicional a todos os demais recursos disponíveis, judiciais ou não, às Partes, incluindo, sem limitação, assunção de qualquer Ônus indenização por Perdas decorrentes do descumprimento das disposições previstas nesta Cláusula 9.1., pelas Partes.

9.3. A RICEVI se reserva no direito de reportar qualquer transação juntamente com dados do Cliente aos órgãos responsáveis, incluindo, mas não se limitando ao COAF, no caso de operações suspeitas, em atendimento a legislação vigente,

eventuais determinações judiciais e a Circular 2852, de 3/12/1998, do Banco Central do Brasil, que visa coibir a lavagem de dinheiro, não constituindo infração a esta cláusula.

## **10. EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE**

10.1. A RICEVI não garante ao Cliente a prestação dos serviços de forma ininterrupta ou isenta de erros, bem como não se responsabiliza caso o Cliente fique impossibilitado de efetuar transações de comércio eletrônico ou movimentações na conta RICEVI durante os períodos de indisponibilidade do serviço, não estando, portanto, obrigado a qualquer tipo de compensação por nível de serviço, exceto quando acordado entre as Partes em documento próprio.

10.2. Os serviços prestados pela RICEVI são fornecidos observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, sem quaisquer outras garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a garantias de comercialização, de adequação para uma finalidade particular ou de não violação. OS MECANISMOS DE SEGURANÇA INCORPORADOS À TECNOLOGIA RICEVI TEM LIMITAÇÕES PRÓPRIAS E O CLIENTE DEVE DETERMINAR SE O SERVIÇO ATENDE ADEQUADAMENTE ÀS SUAS EXIGÊNCIAS, SEM QUE VENHA A REIVINDICAR QUAISQUER OUTROS DIREITOS E GARANTIAS ALÉM DAS AQUI MENCIONADAS, sendo que qualquer defeito havido determinará simplesmente a correção do mesmo.

10.3. A RICEVI não se responsabiliza por falhas, sejam de funcionamento e/ou segurança, no uso combinado do Sistema com aplicações de terceiros.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Cliente não poderá, em hipótese alguma, arguir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os termos descritos neste contrato.

11.2. As Partes declaram que possuem capacidade legal necessária para celebrar este Contrato, cumprir suas obrigações e consumir as operações aqui contempladas, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas respectivas assinaturas e pelas respectivas informações prestadas.

11.3. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das Partes, o qual revoga e substitui todo e qualquer entendimento, verbal ou escrito, havido entre as Partes até a presente data.

11.4. Os serviços RICEVI são disponibilizados em regime de licenciamento, exclusivo para o Cliente, sendo proibida a transferência da titularidade do cadastro (conta) do Cliente para terceiros sobre qualquer circunstância.

11.5. As Partes acordam em cumprir e fazer com que sejam cumpridas todas as normas, nacionais e internacionais, de prevenção a corrupção e lavagem de dinheiro em especial, mas não se limitando, a Lei 11.846/2013 (“Lei Anticorrupção”)

11.6. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

11.7. As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.8. A política de privacidade para a utilização deste Site está descrita em: [ricevi.com.br](http://ricevi.com.br), podendo também ser consultada no Sistema RICEVI através da opção “Sobre”.

11.9. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratada não afetará a validade ou executabilidade de quaisquer das demais.

11.10. Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

11.11. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo

mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

11.12. Para efeitos deste Contrato, qualquer notificação extrajudicial, autorização ou requisição, deverá ser feita por escrito e somente será considerada como devidamente efetuada, quando entregue em mãos ou enviada por carta registrada ou equivalente legal, à outra Parte, nos endereços constantes nas qualificações.

11.13. O presente instrumento está registrado no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo prevalecer sobre qualquer cópia impressa. Entrará em vigência a partir do dia 01 de Julho de 2017 para todos os Clientes.

11.14 A RICEVI obriga-se a manter público este contrato no endereço ricevi.com.br, podendo o mesmo ser consultado no Sistema RICEVI, através da opção “Sobre” e se reserva o direito de efetuar modificações do conteúdo, ficando alterado de pleno direito, a partir de sua publicação em seu endereço eletrônico.

11.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que venham a surgir em decorrência deste Contrato.

São Paulo, 12 de junho de 2017.